

## **RESOLUÇÃO Nº 38-CD, de 12.09.2018**

**Homologa Termos Aditivos, credenciamentos e novo valor de consultas médicas, dispõe sobre Auxílio Financeiro e quanto ao retorno de dependente especial.**

O Presidente da Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo – CAPASEMU, no uso de suas legais atribuições, nos termos dos incisos IV e V do art. 12 da Lei Complementar nº 208, de 06 de agosto de 2008, faz saber que o Conselho Deliberativo aprovou (ATA nº 158/2018) e ele promulga a seguinte Resolução:

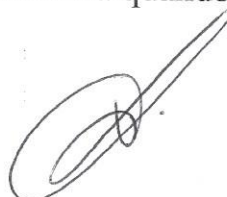
Art. 1º - Ficam referendados os Termos Aditivos firmados com os Hospitais da Cidade e Ortopédico, com o Instituto de Patologia e a Central de Vacinas, o novo valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais) da consulta médica a contar do mês de agosto/2018, e os credenciamentos de clínicas e médicos ocorridos no período de maio a agosto de 2018.

Art. 2º - Sempre que, por recomendação médica ou institucional, devidamente justificada, o filiado ou dependente em tratamento fora do Município, necessitar permanecer por longo período fora de seu domicílio para a realização de procedimentos e avaliações em condições especiais, por vezes em condições de isolamento, será deferido um auxílio financeiro igual ao concedido aos internados em ILPT conforme previsto no Art. 2º da Resolução nº 36-CD, de 08.09.2017.

§ 1º - Resta caracterizada a longa permanência como referida no *caput* do artigo, o período a contar do qual o valor da(s) diária(s) estabelecido nos §§ 1º e 2º do Art. 18 da Resolução nº 35-CD, de 27.04.2017 superar o valor do auxílio financeiro a ser deferido.

§ 2º - O Auxílio financeiro será deferido a contar do momento em que o necessitando apresentar a documentação probatória pertinente ao caso.

Art. 3º - O retorno de dependente de filiado à condição de dependente especial, fica condicionado ao recolhimento do valor das contribuições dos meses em que ficou afastado, ou, se superior a um ano, recolher o equivalente a 12 (doze) contribuições, dispensado o prazo de carência quando já cumprido.



**Resolução nº 38-CD, de 12.09.2018**

Art. 4º - As despesas resultantes desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da autarquia para este e demais exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, o disposto nesta resolução entrará em vigência a contar da data de sua publicação.

Passo Fundo, 12 de setembro de 2018.

  
Francisco Xavier  
Presidente

  
Vera Lúcia Piovesan  
Pres. Conselho Deliberativo